



DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO CADASTRAL

- PEDIDO DE RENOVAÇÃO CADASTRAL (ANEXO V) (EM DUAS VIAS);
- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL (ÚLTIMA ALTERAÇÃO);
- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;
 - **A regularidade para com a Fazenda Federal** estará comprovada mediante a apresentação da **Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal**, dando conta da regularidade de tributos administrados por aquela Secretaria, bem como **Certidão Ativa da União**, demonstrando situação regular perante à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - **A regularidade para com a Fazenda Estadual** estará comprovada mediante a apresentação de **Certidão expedida pelo órgão competente do Estado, no qual está localizada a sede da interessada**, dando conta da regularidade de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS;
 - **A regularidade para com a Fazenda Municipal** estará comprovada mediante a apresentação da **Certidão expedida pelo órgão competente da Prefeitura do Município, onde está localizada a sede da interessada**, dando conta da regularidade de tributos mobiliários;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL (INSS/CND) E AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (**FGTS**), DEMONSTRANDO SITUAÇÃO REGULAR NO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI (Certidão Negativa de Débito (**CND**), perante o INSS e Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS);
- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, ACOMPANHADO DO ANEXO III - (Índices do Balanço), DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO (ver condições constantes dos subitens 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3 das Instruções Gerais – Anexo I);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL , EXPEDIDA NO DOMICÍLIO DA PESSOA FÍSICA;
- CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, CRA, OAB, CRM..., (se for o caso);



COMPANHIA PAULISTA DE
TRENS METROPOLITANOS

DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO CADASTRAL

- ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, INDICANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO, OBRA OU SERVIÇO (com certidão de Acervo técnico, quando for o caso).

OBSERVAÇÃO

- SOMENTE FAZ-SE NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DO(S) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, QUANDO HOUVER INTERESSE NA INCLUSÃO DE NOVO(S) GRUPO(S) E ESPECIALIDADE(S), BEM COMO PARA RENOVAÇÃO DAQUELES CADASTROS EXPEDIDOS ATÉ O ANO DE 1996.
- NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 22 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, AS EMPRESAS INTERESSADAS NA RENOVAÇÃO CADASTRAL, VISANDO A PARTICIPAÇÃO EM TOMADAS DE PREÇOS A SEREM PROMOVIDAS PELA CPTM, *DEVERÃO ENCAMINHAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR A ÚLTIMA DATA ESTABELECIDADA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS*, INFORMANDO NO REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO TAL CONDIÇÃO, INDICANDO O NÚMERO DA RESPECTIVA LICITAÇÃO, A DATA DE SUA ABERTURA, O(S) GRUPOS(S) ESPECIALIDADE(S) CORRESPONDENTES .
- PARA A RETIRADA DO CRC RENOVADO DEVERÁ SER DEVOLVIDO O CRC VENCIDO.
- O LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS, HORÁRIO DE ATENDIMENTO, TELEFONE PARA CONTATO, ETC., CONSULTAR O ITEM 1.3 DAS INSTRUÇÕES GERAIS.

Comissão Julgadora de Registros Cadastrais